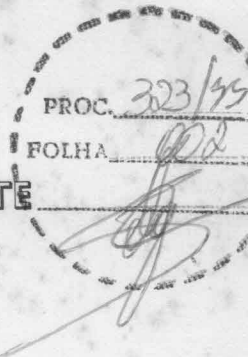


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 550

DE 03 DE OUTUBRO DE 1995.

"ALTERA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 6º DA LEI 520 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

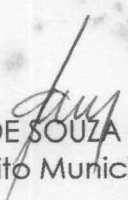
Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 520 de 30 de
Dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º)

§ 1º) até o limite de 10% (dez por cento) do
Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de
1964."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Oura Preto do Wva
05/10/95 N.º 323/95
RESPONSÁVEL



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
Em, 05-10-95.

Oleguinar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. Nº. 067/CP/CMOPQ/RQ/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo para
conhecimento da lei.
Em, 05.10.95

Ana Maria Rocha
Assessoria de Gabinete
Port. 087 / GP / CMOPQ / 95

AO Arquivo

Segue o presente processo
para ser arquivado
Em 06/10/95